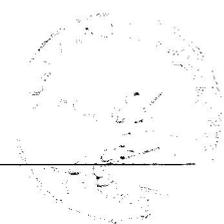




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.01.5/2021**

PROJETO BÁSICO

A Câmara Municipal de São Vicente Ferrer - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria do Legislativo Municipal, publicada no mural do átrio da Câmara, tendo em vista a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e mais o que consta do processo em epígrafe, bem como pelas condições específicas desta Dispensa, solicita aos interessados que apresentem os documentos abaixo exigidos, até o dia 15 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove horas), para a Aquisição de uso de software para contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer - MA.

1 - OBJETO:

1 - Aquisição de uso de software para contabilidade pública, portal da transparência e folha de pagamento para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer - MA.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição de uso dos softwares constantes neste TR em razão das necessidades dos setores distribuídos na Câmara Municipal, setores estes cuja suas atividades são essenciais para este órgão municipal.

4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

5 – RESULTADO ESPERADO:

5.1 – A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de São Vicente de Ferrer/MA os itens que são indispensáveis para continuidade dos serviços diários, conforme especificações constantes neste TR.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES :

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Licença de uso (locação) de sistema integrado de contabilidade pública.	mês	11		
02	Licença de uso (locação) de software – Sistema integrado de Pessoal – Folha de Pagamento.	mês	11		
03	Licença de uso (locação) de software e suporte técnico em tecnologia da informação em cumprimento a lei de acesso a informação e transparência.	mês	11		

O valor total estimado desta contratação será de até **RS 14.550,00**, (dezesesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

7.2 – Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

8 – PRAZOS DE VALIDADES:

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

9 – DO PREÇO:

9.1 – Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

9.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado após entrega, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

11 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(S):

11.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) prestar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o serviço prestado.
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.
- h) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- i) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de São Vicente de Ferrer e/ou a terceiros relacionado à má execução do serviço.
- j) Comunicar à Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.
- k) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do serviço e acompanhamento destes.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

CNPJ 10.266.351/0001-00

- l) Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente de Ferrer, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Projeto Básico, bem como o gestor do contrato.
- m) Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

11.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo serviço prestado, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Projeto Básico, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o serviço ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

Jose Raimundo Cardoso Gomes
JOSE RAIMUNDO CARDOSO GOMES
Presidente